

## RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 034/2012

**Aprova o Plano de Curso do Curso de Técnico em Enfermagem para oferta nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, e dá outras providencias.**

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

CONSIDERANDO que o Parecer do Conselheiro-Relator que aprovou o **Plano de Curso do Curso de Técnico em Enfermagem** para oferta nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, foi relatado, discutido, votado e aprovado por unanimidade na 6ª (Sexta) Reunião Ordinária de 2012 do Conselho regional do SENAC – Administração Regional no Estado de Rondônia, realizada no dia 25 de setembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso do **Curso de Técnico em Enfermagem**, para oferta nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena e autorizar a oferta de turmas do referido curso pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

Art. 2º - Conforme disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012 caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO a tomar as demais providências necessárias para a real oferta do referido curso.

Art. 3º - Esta Resolução tem os seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2012.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2012.



**RANIERY ARAUJO COELHO**  
Administrador da AR-SENAC-RO